

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO NORDESTE FETRAFI-NE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, REPRESENTAÇÃO E BASE TERRITORIAL

Art. 1º. A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO NORDESTE, adotando a sigla FETRAFI-NE, entidade sindical de segundo grau, fundada em 06 de julho de 2011, por tempo indeterminado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede e foro na cidade de Recife-PE, na Av. Fernando Simões Barbosa, Nº 22 – sala 614, Galeria Santo Antônio, Boa Viagem, CEP 51020-390, é constituída para fins de organização, coordenação, proteção e representação legal dos sindicatos fundadores e dos que venham a se filiar, todos situados na Região Nordeste.

Art. 2º. A FETRAFI-NE é uma entidade classista autônoma e democrática, tendo como objetivo fundamental a defesa e representação legal dos sindicatos dos trabalhadores do ramo financeiro e o compromisso com os interesses da classe trabalhadora.

Art. 3º. A categoria profissional representada pela Federação abrange todos os trabalhadores em Bancos Comerciais, Bancos de Investimentos, Financeiros, Cadernetas de Poupança, Caixas Econômicas, Bancos Múltiplos, Cooperativas de Crédito, Empresas de Crédito em geral, como também os trabalhadores em empresas coligadas pertencentes ou contratadas por grupo econômico bancário ou financeiro, cujo desempenho profissional contribua de forma direta ou indireta para consecução e desenvolvimento da atividade econômica preponderante da empresa principal.

§ 1º. São representados pela FETRAFI-NE todos os Sindicatos que a ela se filiem, detentores da representação sindical dos trabalhadores do ramo financeiro.

§ 2º. A FETRAFI-NE não abrangerá as bases territoriais de sindicato(s) porventura filiado(s) a qualquer outra federação regularmente registrada junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E).

Art. 4º. A base territorial da FETRAFI-NE possui abrangência interestadual e compõe-se dos Estados e Municípios representados pelos sindicatos filiados que lhe promoverem a fundação, elencados nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, além dos Estados e Municípios cujos Sindicatos vierem a se filiar posteriormente, ficando, portando, a base territorial delimitada as bases de representação abrangidas pelos Sindicatos filiados.

I - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará (SEEB-CE), CNPJ Nº 07.340.953/0001-48, situado na Rua 24 de Maio, 1289, Bairro Centro,